



ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL TRAJANO DE ALMEIDA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1. A aquisição de material de limpeza e higiene, destinado a atender as necessidades da clientela escolar, do Colégio Estadual Trajano de Almeida, localizado na Av. Brasil, nº: 770, Centro, Caseara – TO, por meio do Programa de Gestão Compartilhada, conforme as especificações e quantidades estimadas constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O objetivo principal é manter a limpeza e higiene em todos os ambientes, bem como oferecer um atendimento diferenciado a população que frequentam os departamentos, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores que estão vinculadas a esta Unidade Escolar, e tudo feito conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

2.2. Associação de Apoio Colégio Estadual Trajano de Almeida ao realizar a aquisição desses materiais de limpeza e higiene, para a assepsia nos ambientes, devido ao grande fluxo de pessoas, irá também proporcionar uma estrutura mais adequada e salubre às atividades afins, e evitará proliferação de vírus, bem como de bactérias dentro dos espaços de funcionamento ao longo do semestre.

2.3. A Associação entende que se faz necessário a reposição de estoque, pois é indispensável para o funcionamento e execução das atividades administrativas. As quantidades informadas neste estudo técnico serão suficientes para atender esta Associação pelo período de 10 (dez) meses.

2.4. Para a estimativa das quantidades de material de limpeza e higiene, utilizou-se como base os itens em relação ao quantitativo utilizado no mesmo período do ano de 2023.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Tabela de descrição de itens

Item	Descrição do Produto	Un	Quant.
1	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, cor: incolor. Embalagem: 1 lt. (IPÊ ou QBOA)	UN	400
2	Abservente menstrual. Material: celulose, polypropylene, adesivos e papel siliconado. Embalagem: 8x1	UN	50



3	Balde. Material: plástico, alça: arame galvanizado, capacidade: 15 Lt, cor: preto.	UN	30
4	Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, cloreto alquil dimetil benzil amônio, solução concentrada, em torno de 50%, forma física: solução aquosa, característica adicional: com aroma. Embalagem: 2 lt. (Urca/Triex)	UN	200
5	Esponja para limpeza, material: espuma, fibra sintética, formato: retangular. Medidas aproximadas 110x75x20mm.	UN	150
6	Esponja de aço (Bombril) de uso geral. Embalagem: 8x1	UN	100
7	Luvras de borracha. Tamanho: M, confeccionada em borracha nitrílica, flocada internamente, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos.	UN	20
8	Luva para manuseio na cantina Material: plástico, tamanho: M. Embalagem: 100 x 1.	UN	15
9	Pá para lixo. Material de plástico resistente para coleta de lixo doméstico.	UN	25
10	Pano prato, material: algodão alvejado, comprimento: 71 cm, largura: 48 cm, cor: branca.	UN	40
11	Pano para limpeza (saco), material: 100% algodão, comprimento: 64 cm, largura: 45 cm, características adicionais: alvejado.		30
12	Detergente líquido. Composição: alquilbenzeno sulfonato de sódio, aplicação: limpeza em geral, aroma: neutro. Embalagem: 500 ml. (Ipê/Minuano).	UN	400
13	Pano limpeza de chão, material: flanelado, comprimento: 64 cm, largura: 45 cm, características adicionais: cor: azul. (Família)	UN	40
14	Papel higiênico, material: 100% fibras celulósicas, comprimento: 300 m, largura: 10 cm, tipo: boa qualidade. Cor: Branco. Embalagem: 4x1. (Notável/Dama/Paloma)	UN	500
15	Pastilha/Pedra sanitária. Composição: paradiclora benzeno, peso líquido: 40 a 50 g, aspecto físico: tablete sólido, suporte plástico para vaso sanitário. (Família)	UN	100
16	Polidor para alumínio. Composição: Ácido Alquilbenzeno Sulfônico Linear. Uso exclusivo para utensílios de alumínio. Embalagem: 500 ml (Politriz)	UN	100
17	Rodo em madeira. Medidas aproximadas: base de 60 cm e cabo de madeira 140 cm. Quantidade de borrachas: duas	UN	50
18	Sabão barra, composição básica: sal inorgânico, água, coadjuvante, emoliente e pig, tipo: neutro, características adicionais: sem perfume. Embalagem 5 x 1. (Minuano-/Ipê)	UN	30
19	Sabão pó, aplicação: limpeza geral, aditivos: alvejante. Embalagem: 800 g (Tixan-Ipê/Minuano)	UN	300
20	Saco para lixo, resíduo normal, capacidade: 30 Lt. Material: polietileno. Dimensões: 59x62. Cor: Preto. Embalagem: 10x1	UN	200
21	Saco para lixo, resíduo normal, capacidade: 50 Lt. Material: polietileno. Dimensões: 63x80. Cor: Preto. Embalagem: 10x1	UN	300
22	Touca para uso na cantina Material: 100 % Polipropileno. Tamanho: 45 x 50. Embalagem: 100 x 1. Cor: branca.	UN	20
23	Vassoura tipo rastelo com cabo de madeira, material cepa: plástico resistente.	UN	40
24	Vassoura, material cerdas em nylon, cabo de madeira, comprimento cepa: 10 cm, comprimento cerdas: 14 cm.	UN	30



3.2. Os produtos ofertados deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos Órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como conter indicação da marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, conforme o caso.

3.3. Os produtos/materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, tudo de acordo com a legislação em vigor.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 **SOLUÇÃO ESCOLHIDA:** aquisição de material de limpeza e higiene através de dispensa de licitação, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

3.2 **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:** os materiais de limpeza e higiene são itens que atendem a continuidade operacional das atividades administrativas pedagógicas na Unidade Escolar. A pesquisa dos preços foi pautada nos princípios da eficiência e economicidade, entre outros.

3.3 **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:** material de limpeza e higiene, através de dispensa de licitação, de acordo com o disposto na 14.133/2021 e suas alterações, objetivando a continuidade dos serviços administrativos e pedagógicos para o bom desempenho na execução das atividades relacionadas à manutenção da Unidade Escolar.

3.4 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 O objeto do presente Termo de Referência se enquadra como material comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente praticadas no mercado, cabendo, portanto, licitação, na modalidade de dispensa de licitação, em sua forma eletrônica.

6. ENTREGA RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 As quantidades solicitadas deverão ser entregues pela Contratada, as entregas ocorrerão de forma parcelada **com periodicidade semanal**, conforme a necessidade e quando solicitado pela Administração, de modo que resta demonstrado a necessidade de contratações frequentes e a



primeira entrega determinada com o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação no seguinte endereço: Av. Brasil, n° 770, Centro, Caseara - TO. CEP 77680-000.

6.2 A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a Associação.

6.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os produtos entregues deverão ser rigorosamente aqueles descritos neste Termo, sendo que na hipótese de entrega de produto diverso poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e o pagamento ficará em sua totalidade suspenso até a respectiva regularização.

6.5 A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal com os produtos discriminados, após a solicitação de fornecimento feita pela Associação.

6.6. Somente serão aceitos e recebidos os materiais conforme especificações técnicas contidas no item 3 na presença do fiscal do contrato.

6.7. Os produtos não poderão ter validade inferior a 6 meses, contados da data da entrega, observando para tanto a legislação vigente.

6.8. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto será recebido da seguinte forma:

6.8.1 PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

6.8.2 DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Setor Financeiro, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.11. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.



6.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Dispensa de Licitação.

6.14. Comunicar ao Setor Financeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante: Atender prontamente às solicitações da Associação, no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade desta Unidade Escolar a partir da solicitação do Setor Financeiro;

7.2. Substituir qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações do Empenho;

7.3. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais;

7.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;

7.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização desta Pasta, cujas obrigações se obrigam a atender prontamente;

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da Associação;

7.7. Manter durante a vigência da Ata todas as condições e qualificações exigidas neste Termo de Referência;

7.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes aos materiais entregues, obrigando-se a saldá-los na época própria;

7.9. Manter, durante toda a execução das aquisições, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



7.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art.71 da Lei 14.133/2021).

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura da Ata de Registro de Preços, com base nas disposições do Decreto Estadual nº 2.435/2005 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e do respectivo Contrato com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislação pertinente;

8.1.2 Será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;

8.1.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições;

8.1.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.1.5 A Contratante ficará responsável pela observância das leis, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

8.1.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos;

8.1.7 Processar e liquidar a fatura correspondente ao material entregue, por meio de Ordem Bancária, desde que apresentadas, pela Contratada, as certidões necessárias para comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista;

8.1.8 Fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 14.133/2021;

8.1.9 Zelar para que durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Os fiscais/gestores do Contrato ou instrumento equivalente serão nomeados oportunamente, pela Diretoria de Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de Abril de 2021 a qual diz que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um)



ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na aquisição das matérias a ser contratada;

11.2. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA a que venham causar embaraços à fiscalização ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

12 DO PAGAMENTO

12.1. Serão consideradas para efeito de pagamento as aquisições efetivamente executadas pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA.

12.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente a aquisição dos materiais efetivamente entregues.

12.3 As Notas Fiscais deverão ser entregues no Setor Financeiro, após conferência do Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente.

12.4 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do FORNECEDOR, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

12.5 O pagamento será efetuado até **30 (trinta)** dias corridos, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal e emissão do Relatório elaborado pelo Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA;

12.6 A CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, a entrega do material não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

12.7 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

12.8 Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL TRAJANO DE ALMEIDA**, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência para receber o pagamento.



12.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada antes da apresentação e da aceitação da nota fiscal atestada em conformidade com a entrega final do material a ser contratada, pelo setor competente da Contratante, e enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

12.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.5. Comportar-se de modo inidôneo;



- 14.6. Cometer fraude fiscal.
- 14.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.8. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.9. Multa moratória de 0,02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
- 14.10. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.11. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.13. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.14. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência.
- 14.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.16. As sanções previstas nos subitens 12.2, 12.3, 12.4, 12.5 e 12.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.17. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, Inciso I, II, III e IV da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:
- 14.18. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.19. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.20. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



- 14.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.22. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.
- 14.23. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.25. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.26. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.27. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.28. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**
- 15.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.



16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. Os recursos financeiros para a contratação ocorrerão conforme previsto no PPA 2020/2023, conforme segue:

16.2. Nome da Ação: Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais Fonte: 573.0000.000 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.

Caseara - TO, 15 de Fevereiro de 2024.

Cleiriane Carlos Neto
Presidente da Associação de Apoio ao
Colégio Estadual Trajano de Almeida